



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

**Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM Nº. 06/2023**

**BEBERIBE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ORDEM DE PROTOCOLO**

Funcionário: Aurora Junior P. de Franca

Data: 15 / 02 / 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o custeio de inscrições das seleções e equipes organizadas pelas secretarias municipais em competições esportivas, e dá outras providências".

O esporte é importante para a vida humana por diversas razões. Dentre elas, podemos relacionar a melhorar a saúde física, fortalecendo o coração, aumentando a resistência e melhorando a flexibilidade e equilíbrio; o impacto positivo na saúde mental, reduzindo o estresse, a ansiedade e a depressão; o aumento do bem-estar, aumentando a autoestima, a confiança e a felicidade; e também pode ser uma forma efetiva de se socializar, ajudando a construir relacionamentos saudáveis e a melhorar as habilidades de trabalho em equipe. Em resumo, o esporte pode ser visto como uma forma de melhorar a qualidade de vida, a saúde e a felicidade dos indivíduos.

Dentre as competências da Secretaria de Esportes e Juventude (Lei nº 973, de 06 de março de 2009), está a promoção do desporto em geral, o que se dá pela participação direta do Poder Público junto à sociedade, organizando equipes e seleções para atuação nas mais variadas competições esportivas.

Assim, por meio desta iniciativa, o Executivo municipal busca a participação dos atletas e delegação beberibense promove a integração esportiva regional dos atletas e da comunidade em geral, proporcionando lazer, além de divulgação do Município nos meios de comunicação da região.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o encerramento de inscrição junto à Federação Cearense de Futsal, em 28 de fevereiro do corrente ano, para ingresso no 50º Campeonato Intermunicipal de Futsal - Edição 2023, na categoria Adulto Masculino.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

**Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.**

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

À Sua Excelência

**FRANCISCO REBOUÇAS LIMA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Av. Maria Calado, s/nº

Centro – CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

## Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 011 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
APROVADO EM 23/02/2023  
  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O CUSTEIO DE INSCRIÇÕES DAS SELEÇÕES E EQUIPES ORGANIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** Fica o Executivo municipal autorizado a promover a aplicação de recursos financeiros para o custeio de inscrições das seleções e equipes organizadas pelas próprias Secretarias municipais em competições esportivas, de âmbito estadual, regional ou nacional, nas mais diversas modalidades.

*Parágrafo Único* - Além das inscrições em competições esportivas, os recursos previstos no *caput* deste artigo poderão suprir, quando necessário, as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, uniformes e materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento.

**Art. 2º** São objetivos da autorização prevista no art. 1º desta Lei:

I - fomentar a prática esportiva no Município;

II - estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;

III - incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;

IV - estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;

V - fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do Município;

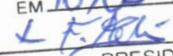
VI - divulgar o Município de Beberibe/CE.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo os dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS  
EM 16/02/2023  
  
PRESIDENTE

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



 Acesse